



Prefeitura Municipal de Tombos  
Estado de Minas Gerais  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
CNPJ: 18.114.223/0002-45

Processo n.º 015/2023  
Inexigibilidade n.º 003/2023

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

**CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA CORTINA DI VIDRO, NO CARNAVAL DE TOMBOS/MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TOMBOS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA NEIVE DE CASTRO PEREIRA 01891124501, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.**

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1-DO CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0002-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG.

#### **1.2-DA CONTRATADA:**

Empresa **NEIVE DE CASTRO PEREIRA 01891124501**, CNPJ n.º 36.588.868/0001-00, estabelecida Av. Sete de Setembro, n.º 405, CHO, Bairro Centro, CEP: 28.013-331, Campos dos Goytacases/RJ, representada pelo Sr. **Neive de Castro Pereira**, brasileiro, portador do CPF: 018.911.245-01 e CI n.º 24.271.268-5 DETRAN/RJ, domiciliado à Av. Sete de Setembro, n.º 405, CHO, Bairro Centro, CEP: 28.013-331, Campos dos Goytacases/RJ.

#### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS:**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º **015/2023** – Inexigibilidade n.º **003/2023** e está fundamentada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **2.1-DO OBJETO:**

O presente instrumento tem por objetivo a realização de show musical com a **BANDA CORTINA DI VIDRO**, para apresentação no Carnaval de Tombos/MG no dia 20/02/2023.



Prefeitura Municipal de Tombos  
Estado de Minas Gerais  
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO  
CNPJ: 18.114.223/0002-45

**CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1- DO PRAZO DO SHOW:**

O show terá duração mínima de 2h30min, com um intervalo de 20 min., iniciando no dia 20 de fevereiro de 2023, na Praça Cel. Quintão, Bairro Centro – Tombos/MG. O horário de início deverá ser decidido de comum acordo entre a empresa e o Município.

**3.2 - DO VALOR:**

O Contratado fará jus ao recebimento pelos serviços efetivamente prestados de conformidade o valor da proposta, que é **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**3.3 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser realizado até a data do show.

A CONTRATADA emitirá a nota fiscal, legalmente aceita, referentes aos serviços efetivamente realizados, como condição do pagamento previsto nesta cláusula.

**CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	02.11.01.13.392.0247.2027.33.90.32.00		
Ficha	431	Fonte de Recursos	1.500.0000/1.501.0000

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES:**

**5.1 – O Contratante se obriga a:**

- repassar à contratada o pagamento, conforme estabelecido neste instrumento;
- fornecer toda a orientação estratégica necessária ao cumprimento do presente contrato.

**5.2- A Contratada se obriga a:**

- contratar, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal necessário para o desempenho do presente contrato, inclusive transporte, alimentação e hospedagem, dos músicos e equipe;
- recolher todas as obrigações sociais e previdenciárias decorrentes do Contrato, tais como INSS, FGTS, etc., inclusive indenizações e despesas de rescisões contratuais, se for o caso;
- comparecer ao Palanque Oficial do Evento, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início do show;
- afinar seus instrumentos e passar o som, até 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início do show;
- responsabilizar-se pelos equipamentos e instrumentos, os quais ficarão inteiramente sob sua custódia, ficando o Contratante isento de quaisquer indenizações por eventuais danos causados aos mesmos, durante festividade;
- responsabilizar-se com camarins, deslocamento entre o hotel e o local do evento.

**CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO:**

O presente Contrato somente poderá ser rescindido nos casos de calamidade pública ou por outros fatores relevantes que impeçam a realização dos serviços, ou de comum acordo entre as partes.



**Prefeitura Municipal de Tombos**  
**Estado de Minas Gerais**  
**UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO**  
**CNPJ: 18.114.223/0002-45**

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:**

À Contratada, injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá em multa de 50% (cinquenta por cento), calculada com base no valor total do contrato.

**CLÁUSULA VIII - DO FORO:**

O Foro da Comarca de Tombos é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste ato jurídico.

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Vincula-se o presente contrato aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e modificações posteriores, sendo inexigível o Processo Licitatório, com base em seu art. 25, inciso III.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Tombos, 20 de janeiro de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE TOMBOS**  
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio  
Prefeito Municipal  
**Contratante**

---

**NEIVE DE CASTRO PEREIRA 01891124501**  
Neive de Castro Pereira  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_